



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 97/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS (SEMINÁRIO EDUCACIONAL).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas. NÃO

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO VIII DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026
(Processo Administrativo nº97/2026)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS (SEMINÁRIO EDUCACIONAL)**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- 3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do serviço;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
- 5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 5.19.6. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.11. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;

8.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;

8.1.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

8.1.8. No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1. Apresentação de 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de organização, ornamentação e promoção de eventos;

8.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

8.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

551 - 08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00 – Recurso 1.500.000.1001
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.3. Anexo III – Declarações;
- 16.11.4. Anexo IV - - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, de 14 de Julho de 2009;
- 16.11.5. Anexo V- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
- 16.11.6 Anexo VI - Declaração de cumprimento do objeto;
- 16.11.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;
- 16.11.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;
- 16.11.9. Anexo IX – Dados para Elaboração de Contrato;
- 16.11.10. Anexo X – Ficha Cadastral - MEI

Adriana Aparecida Ferreira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), vem por intermédio deste, apresentar demanda para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS (SEMINÁRIO EDUCACIONAL)** a fim de atender real necessidade existente no Município de Lagoa da Prata, através de Processo de Compra.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, ornamentação e promoção de eventos (Seminário Educacional) a ser realizado nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Especificação / Descrição	Código	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<p>SEMINÁRIO EDUCACIONAL</p> <p><i>Itens e serviços a serem disponibilizados pela empresa:</i></p> <p>Locação/disponibilização de espaço, com no mínimo 600 m², climatizado, com banheiro feminino e masculino, cozinha industrial;</p> <p>Ornamentação; Montagem de 2 stands definido pela Semed;</p> <p>Mesa com 6 m de comprimento para autoridades; 15 cadeiras para autoridades cadeiras compatível com a altura da mesa, para visualizar palestrantes, enfeite de mesa baixo;</p>	44104	SV	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>Colocar nas mesas garrafas de água de 500ml (a princípio 15, repor quando necessário) e 15 taças na mesa das autoridades;</p> <p>Todo local deverá ser cortinado em cores claras, bege, branco e/ou cinza;</p> <p>Colocar 5 Arranjos florais em diferentes pontos do local, a ser definido pela SEMED;</p> <p>Criar um ambiente de acolhimento, pausa e autorregulação para evento educacional, inspirado na imagem em anexo, com estética sofisticada, moderna e voltada ao público adulto. O espaço deve conter:</p> <p>Backdrop instagramável em lona com painel em fundo azul profundo com efeito tecnológico (conexões e pontos de luz), contendo a identidade visual “IV Conexão Pedagógica 2026” e a frase “Educação para Transformação”.</p> <p>Arco orgânico de balões nas cores azul, laranja e prata, incluindo balões grandes transparentes com luzes internas. Iluminação aconchegante com lâmpadas pendentes estilo Edison e cordões de luz quente.</p> <p>Espaço lounge de acolhimento, com:</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>Poltronas claras e Puff redondos nas cores azul e laranja, - Mesa de centro redonda com notebook e xícaras, -Tapete circular natural, -Plantas decorativas em vasos,</p> <p>Estante com livros e objetos decorativos, reforçando o tema educacional,</p> <p>-Fita de LED no chão delimitando o espaço, - Atmosfera confortável, convidativa e inspiradora, voltada para conexão, troca e bem-estar,</p> <p>Estilo: elegante, acolhedor, contemporâneo, menos infantil e mais institucional; (imagem referência em anexo);</p> <p>1 Backdrop com a mesma imagem do anterior e balões, colocado em outro local, para espaço instagramável. (Somente o Backdrop);</p> <p>Bandeiras do Brasil, Estado de MG e do Município e suporte de madeira para as bandeiras;</p> <p>Locutor profissional com:</p> <ul style="list-style-type: none">-Experiência comprovada em eventos institucionais,-Excelente dicção e domínio da norma culta da língua portuguesa,- Leitura prévia do roteiro oficial;					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>- Postura formal compatível com evento institucional público,</p> <p>- Vestimenta do locutor deve ser formal (terno ou blazer),</p> <p>- O locutor deverá se apresentar com no mínimo uma semana de antecedência,</p> <p>01 púlpito para o apresentador do evento;</p> <p>01 Banqueta ou poltrona para o palestrante;</p> <p>Criação de um vídeo sobre a Educação do Município de Lagoa da Prata, com dados disponibilizadas pela SEMED, as imagens deverão ser feita pelo cerimonial, com drones e câmeras profissionais, para ser passando no telão no início do evento, o vídeo deve ser entregue uma semana antes do evento para conferência;</p> <p>Assento para 750 participantes;</p> <p>Som e microfones suficientes para todo o evento.</p> <p>Telão led 2 x 3 full hd modelo P6 com vídeo processador, com compatibilidade para apresentação de slides, filmes, vídeos dos palestrantes, indispensável</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>a apresentação dos palestrantes por slide.</p> <p>Equipe para credenciamento, mínimo 10 pessoas para acompanhamento do evento durante seu tempo programado.</p> <p>Equipe para limpeza e organização do espaço e banheiros, porteiros, recepcionistas e time de boas vidas, mínimo 06 pessoas;</p> <p>O time de boas-vindas deverá estar devidamente caracterizado como tal, para recepcionar os participantes do evento e deverá permanecer no local durante todo o evento;</p> <p>01 Espelho Mágico colocado em local estratégico a ser definido posteriormente;</p> <p>Máquina de papel picado para recepcionar os participantes no 2º dia do evento;</p> <p>750 Bolsas de TNT metalizadas e personalizadas com a logo do evento, nas cores azul, prata, dourada e laranja (25% de cada), no tamanho 2x40x50 cm, modelo em anexo;</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>1500 Copos de papel biodegradáveis personalizados com a logo do evento, de 240 ml ou mais, modelo em anexo;</p> <p>750 blocos para anotação 15 x 21 com 30 folhas (com a logo do evento na capa, criar a arte gráfica),</p> <p>750 canetas;</p> <p>750 folders com o cronograma do evento (criar a arte gráfica)</p> <p>Montar as bolsas colocando os blocos, canetas, copos biodegradáveis e folders dentro, colocar nos assentos;</p> <p>Criação de 20 crachás em plástico especial para equipe da SEMED, com fita impressa escrito Conexão Pedagógica, e nomes individuais, entregue com 15 dias de antecedência para conferência;</p> <p>Criação de arte gráfica para crachá, 750 crachás com cordão em 4 x 1 papel 250 g,</p> <p>Criação de arte gráfica para convites, 150 convites impressos 10x15, papel 250g com envelopes</p> <p>05 copeiras e 08 garçons, para atender todo o evento.</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>1.500 kits de lanches individuais colocados em caixinhas de isopor, contendo, 02 empadas de frango com catupiry mínimo 30 gramas cada, 02 coxinha de frango mínimo 30 gramas cada, 02 pão de queijo mínimo 30 gramas cada, 01 palha italiana mínimo 40 gramas embalada em plástico insulfilm, 01 quiche de doce de abacaxi mínimo 40 gramas (embalado em plástico insulfilm)</p> <p>1500 sucos retangulares 200ml sabor pêssego ou uva;</p> <p>1.500 embalagens personalizadas (saco Kraft 27x18x9) com logo do evento, para colocar todo o lanche, modelo em anexo;</p> <p>Salgados, frutas, café, suco e água disponível o suficiente no camarim dos palestrantes</p> <p>04 pontos para água com bebedouro refrigerado. Café disponível o tempo todo do evento;</p> <p>Criação de 3 VTs de 15 segundos para abertura do evento e transição de palestrante e redes sociais.</p> <p>01 videomaker para fotos e vídeos do evento, filmagem completa de</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>todas as palestras sem corte, entrega do material digital após o evento. (Pen drive)</p> <p>Sistema de Credenciamento para Evento</p> <p>Contratação de serviço especializado para credenciamento eletrônico de participantes, com sistema informatizado que permita a identificação rápida dos participantes mediante digitação do número do CPF, com impressão automática de etiqueta adesiva para identificação em crachá.</p> <p>O sistema deverá possibilitar o cadastro prévio dos participantes, contendo no mínimo os seguintes dados: nome completo, CPF, instituição de origem e função/cargo.</p> <p>No momento do credenciamento, o participante deverá informar o CPF em terminal disponibilizado pela organização do evento. O sistema deverá localizar automaticamente o cadastro correspondente e realizar o check-in do participante, emitindo etiqueta adesiva personalizada contendo, no mínimo, nome completo e instituição de origem, para fixação em crachá de identificação.</p> <p>O serviço deverá incluir:</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilização do sistema digital de credenciamento para consulta e registro dos participantes;• Configuração prévia da base de dados com os participantes inscritos;• Impressão de etiquetas de identificação para crachás no momento do credenciamento;• Disponibilização de equipamentos necessários para operação, tais como computadores ou terminais e impressoras térmicas de etiquetas;• Suporte técnico durante o período de credenciamento do evento;• Capacidade de atendimento simultâneo para fluxo estimado de participantes, garantindo agilidade no atendimento e redução de filas.• O sistema deverá permitir a geração e impressão de relatórios de presença, contendo a relação					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	<p>dos participantes credenciados no evento, com possibilidade de exportação em formato PDF ou planilha eletrônica, por instituição</p> <p>O sistema deverá assegurar rapidez, confiabilidade e organização no processo de recepção dos participantes, permitindo controle de presença e identificação adequada durante o evento.</p> <p>Previsão de público: 750 pessoas.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza não continuada.
- 1.3. Os quantitativos estão discriminados na tabela do item 1.1.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.5. A presente licitação será realizada por **Pregão Eletrônico**.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Educação busca assegurar o cumprimento do direito da população de Lagoa da Prata à educação qualidade. Sendo assim, a promoção do seminário é justificada pela sua significativa relevância na esfera educacional, abordando temas alinhados às demandas específicas de nosso município.

2.2. Consideramos esta despesa na área da Educação como um investimento crucial na formação e aprimoramento de nossos profissionais, uma vez que a constante atualização e a renovação dos métodos educacionais são essenciais para alcançar resultados mais eficazes, refletindo diretamente na qualidade da aprendizagem dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, ornamentação e promoção de evento (Seminário Educacional) a ser realizado nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MG.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica.

4.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme ETP, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: logística de transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, insumos, preparação e todo e qualquer material necessário para o fornecimento do serviço.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Organização, ornamentação, manutenção do espaço locado pela contratada para a realização do seminário;

8.1.2. Produção, acondicionamento, embalagem, transporte, carga e descarga de veículos.

8.1.3. Produção prévia dos alimentos/lanches que serão distribuídos nos 02 (dias) de evento.

8.1.3.1. Todo e qualquer material, utensílio, vasilha, entre outros, necessários para a confecção dos lanches estão a cargo da empresa contratada.

8.1.4. Distribuição dos lanches e bebidas em pelo menos 04 (quatro) pontos diferentes.

8.1.5. Manutenção das bebidas e alimentos perecíveis em meio gelado por refrigerador ou freezer até a sua distribuição.

8.1.6. Disponibilização de mão-de-obra para a distribuição dos lanches e bebidas.

8.1.7. Montagem, desmontagem, transporte e demais logísticas necessárias à realização do evento.

8.1.8. Montagem, desmontagem, transporte e logística para o evento, bem como, fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.

8.2. A execução dos serviços será iniciada às 06 horas da manhã dos dias 16 e 17 de julho de 2026.

8.3. Os serviços serão prestados no espaço locado e/ou disponibilizado pela contratada.

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.5. A contratada deverá enviar para Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Alagoas, 363, Bairro Marília, uma amostra das artes dos vídeos e dos Kits lanches uma semana antes para aprovação da coordenação pedagógica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei 14.133 de 2021.

9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

10.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 da Lei 14.133 de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de Chefe de Setor Pedagógico, ou, na falta deste, pelo(a) ocupante do cargo de Diretor Geral. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicado a servidora **Cláudia Aparecida Teixeira**

12.7 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

12.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

12.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.

12.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

12.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.1.1. Execução total ou parcial dos serviços.

14. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

14.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.1. Não produziu os resultados acordados;

14.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

16.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) Descrição sucinta do objeto;
- b) Número e ano do empenho;
- c) Número e ano da ordem de serviço;
- d) Número do processo licitatório;
- e) Número do contrato;
- f) Período do serviço executado.

16.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.2. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada, em formato digital (PDF), para os e-mails almoxarifadosemed@lagoadaprata.mg.gov.br e educacao@lagoadaprata.mg.gov.br e/ou entregue na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada à Rua Alagoas, nº 363, Bairro Marília, Lagoa da Prata/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Apresentação de 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de organização, ornamentação e promoção de eventos;

17.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 266.666,67 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

551 - 08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00 – Recurso 1.500.000.1001 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
--

Encaminhe-se para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata, 19 de março de 2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, descrevemos a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, ornamentação e promoção de eventos (Seminário Educacional).

2. INTRODUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de certame licitatório visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, ornamentação e promoção de eventos (Seminário Educacional) a ser realizado nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MG.

2.2. O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é analisar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A promoção do seminário é justificada pela sua significativa relevância na esfera educacional, abordando temas alinhados às demandas específicas de nosso município.

3.2. Consideramos esta despesa na área da Educação como um investimento crucial na formação e aprimoramento de nossos profissionais, uma vez que a constante atualização e a renovação dos métodos educacionais são essenciais para alcançar resultados mais eficazes, refletindo diretamente na qualidade da aprendizagem dos alunos.

3.3. O evento está programado para ocorrer nos dias 16 e 17 de julho de 2026, em Lagoa da Prata / MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade contemple a organização, ornamentação e promoção de eventos tais como feiras, congressos, exposições, seminários, formaturas e outros afins e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

4.2. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Lagoa da Prata/MG, conforme condições e locais informados no Termo de Referência.

4.5. O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação pretendida enquadra-se como serviços comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Considerando que a contratação em estudo não se enquadra nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, o Pregão Eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada, conforme versa o art. 6º, inciso XLI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3. Os serviços deverão ser prestados conforme itens 6 e 7 deste estudo.

5.4. Prestar os serviços nas condições, qualidade, prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados.

5.5. Quando necessário, a critério da Administração, a contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme previsto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado e encontrado o preço médio de mercado, adotando-se o critério de média aritmética dos orçamentos obtidos, conforme mapa comparativo de preços em anexo neste processo administrativo.

Lote	Especificação / Descrição	Código	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	SEMINÁRIO EDUCACIONAL	44104-1	SV	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p><i>Itens e serviços a serem disponibilizados pela empresa:</i></p> <p>Locação/disponibilização de espaço, com no mínimo 600 m², climatizado, com banheiro feminino e masculino, cozinha industrial;</p> <p>Ornamentação; Montagem de 2 stands definido pela Semed;</p> <p>Mesa com 6 m de comprimento para autoridades; 15 cadeiras para autoridades cadeiras compatível com a altura da mesa, para visualizar palestrantes, enfeite de mesa baixo;</p> <p>Colocar nas mesas garrafas de água de 500ml (a princípio 15, repor quando necessário) e 15 taças na mesa das autoridades;</p> <p>Todo local deverá ser cortinado em cores claras, bege, branco e/ou cinza;</p> <p>Colocar 5 Arranjos florais em diferentes pontos do local, a ser definido pela SEMED;</p> <p>Criar um ambiente de acolhimento, pausa e autorregulação para evento educacional, inspirado na imagem em anexo, com estética sofisticada,</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>moderna e voltada ao público adulto. O espaço deve conter:</p> <p>Backdrop instagramável em lona com painel em fundo azul profundo com efeito tecnológico (conexões e pontos de luz), contendo a identidade visual “IV Conexão Pedagógica 2026” e a frase “Educação para Transformação”.</p> <p>Arco orgânico de balões nas cores azul, laranja e prata, incluindo balões grandes transparentes com luzes internas. Iluminação acolchegante com lâmpadas pendentes estilo Edison e cordões de luz quente.</p> <p>Espaço lounge de acolhimento, com: Poltronas claras e Puff redondos nas cores azul e laranja, - Mesa de centro redonda com notebook e xícaras, -Tapete circular natural, -Plantas decorativas em vasos,</p> <p>Estante com livros e objetos decorativos, reforçando o tema educacional, -Fita de LED no chão delimitando o espaço, - Atmosfera confortável, convidativa e inspiradora, voltada para conexão, troca e bem-estar,</p> <p>Estilo: elegante, acolhedor, contemporâneo, menos infantil e mais institucional; (imagem referência em anexo);</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>1 Backdrop com a mesma imagem do anterior e balões, colocado em outro local, para espaço instagramável. (Somente o Backdrop);</p> <p>Bandeiras do Brasil, Estado de MG e do Município e suporte de madeira para as bandeiras;</p> <p>Locutor profissional com:</p> <ul style="list-style-type: none">-Experiência comprovada em eventos institucionais,-Excelente dicção e domínio da norma culta da língua portuguesa,- Leitura prévia do roteiro oficial;- Postura formal compatível com evento institucional público,- Vestimenta do locutor deve ser formal (terno ou blazer),- O locutor deverá se apresentar com no mínimo uma semana de antecedência, <p>01 púlpito para o apresentador do evento;</p> <p>01 Banqueta ou poltrona para o palestrante;</p> <p>Criação de um vídeo sobre a Educação do Município de Lagoa da Prata, com dados disponibilizadas pela SEMED, as imagens deverão ser feita pelo cerimonial, com drones e</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>câmeras profissionais, para ser passando no telão no início do evento, o vídeo deve ser entregue uma semana antes do evento para conferência;</p> <p>Assento para 750 participantes;</p> <p>Som e microfones suficientes para todo o evento.</p> <p>Telão led 2 x 3 full hd modelo P6 com vídeo processador, com compatibilidade para apresentação de slides, filmes, vídeos dos palestrantes, indispensável a apresentação dos palestrantes por slide.</p> <p>Equipe para credenciamento, mínimo 10 pessoas para acompanhamento do evento durante seu tempo programado.</p> <p>Equipe para limpeza e organização do espaço e banheiros, porteiros, recepcionistas e time de boas vindas, mínimo 06 pessoas;</p> <p>O time de boas-vindas deverá estar devidamente caracterizado como tal, para recepcionar os participantes do evento e deverá permanecer no local durante todo o evento;</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>01 Espelho Mágico colocado em local estratégico a ser definido posteriormente;</p> <p>Máquina de papel picado para recepcionar os participantes no 2º dia do evento;</p> <p>750 Bolsas de TNT metalizadas e personalizadas com a logo do evento, nas cores azul, prata, dourada e laranja (25% de cada), no tamanho 2x40x50 cm, modelo em anexo;</p> <p>1500 Copos de papel biodegradáveis personalizados com a logo do evento, de 240 ml ou mais, modelo em anexo;</p> <p>750 blocos para anotação 15 x 21 com 30 folhas (com a logo do evento na capa, criar a arte gráfica),</p> <p>750 canetas;</p> <p>750 folders com o cronograma do evento (criar a arte gráfica)</p> <p>Montar as bolsas colocando os blocos, canetas, copos biodegradáveis e folders dentro, colocar nos assentos;</p> <p>Criação de 20 crachás em plástico especial para equipe da SEMED, com fita impressa escrito Conexão</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>Pedagógica, e nomes individuais, entregue com 15 dias de antecedência para conferência;</p> <p>Criação de arte gráfica para crachá, 750 crachás com cordão em 4 x 1 papel 250 g,</p> <p>Criação de arte gráfica para convites, 150 convites impressos 10x15, papel 250g com envelopes</p> <p>05 copeiras e 08 garçons, para atender todo o evento.</p> <p>1.500 kits de lanches individuais colocados em caixinhas de isopor, contendo, 02 empadas de frango com catupiry mínimo 30 gramas cada, 02 coxinha de frango mínimo 30 gramas cada, 02 pão de queijo mínimo 30 gramas cada, 01 palha italiana mínimo 40 gramas embalada em plástico insulfilm, 01 quiche de doce de abacaxi mínimo 40 gramas (embalado em plástico insulfilm)</p> <p>1500 sucos retangulares 200ml sabor pêssego ou uva;</p> <p>1.500 embalagens personalizadas (saco Kraft 27x18x9) com logo do evento, para colocar todo o lanche, modelo em anexo;</p> <p>Salgados, frutas, café, suco e água disponível o</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>suficiente no camarim dos palestrantes</p> <p>04 pontos para água com bebedouro refrigerado. Café disponível o tempo todo do evento;</p> <p>Criação de 3 VTs de 15 segundos para abertura do evento e transição de palestrante e redes sociais.</p> <p>01 videomaker para fotos e vídeos do evento, filmagem completa de todas as palestras sem corte, entrega do material digital após o evento. (Pen drive)</p> <p>Sistema de Credenciamento para Evento Contratação de serviço especializado para credenciamento eletrônico de participantes, com sistema informatizado que permita a identificação rápida dos participantes mediante digitação do número do CPF, com impressão automática de etiqueta adesiva para identificação em crachá. O sistema deverá possibilitar o cadastro prévio dos participantes, contendo no mínimo os seguintes dados: nome completo, CPF, instituição de origem e função/cargo. No momento do credenciamento, o participante deverá informar o CPF em terminal disponibilizado pela</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>organização do evento. O sistema deverá localizar automaticamente o cadastro correspondente e realizar o check-in do participante, emitindo etiqueta adesiva personalizada contendo, no mínimo, nome completo e instituição de origem, para fixação em crachá de identificação.</p> <p>O serviço deverá incluir:</p> <p>Disponibilização do sistema digital de credenciamento para consulta e registro dos participantes;</p> <p>Configuração prévia da base de dados com os participantes inscritos;</p> <p>Impressão de etiquetas de identificação para crachás no momento do credenciamento;</p> <p>Disponibilização de equipamentos necessários para operação, tais como computadores ou terminais e impressoras térmicas de etiquetas;</p> <p>Suporte técnico durante o período de credenciamento do evento;</p> <p>Capacidade de atendimento simultâneo para fluxo estimado de participantes, garantindo agilidade no atendimento e redução de filas.</p> <p>O sistema deverá permitir a geração e impressão de relatórios de presença, contendo a relação dos participantes credenciados no evento, com possibilidade de exportação</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	<p>em formato PDF ou planilha eletrônica, por instituição</p> <p>O sistema deverá assegurar rapidez, confiabilidade e organização no processo de recepção dos participantes, permitindo controle de presença e identificação adequada durante o evento.</p> <p>Previsão de público: 750 pessoas.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1. A divisão do objeto por item visa a possível ampliação da quantidade de interessados, revelase, em regra, administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

7.2. O objetivo do parcelamento é o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, quando este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

7.3. Por outro lado, a contratação ora em debate é composta por um conjunto de serviços que, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, podem ser agrupados em único lote. Por isso, o critério de adjudicação mais adequado por **menor preço por lote**.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Contratação de 04 (quatro) palestrantes, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de organização, ornamentação e promoção eventos (Seminário Educacional), a ser realizado nos dias 16 e 17 de julho de 2026, está de acordo com o planejamento, pois caracteriza-se como contratação de serviços comuns, previstos na Lei Orçamentária Anual em dotação própria para a aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e unidades a ela vinculadas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O Seminário Educacional tem como principal objetivo promover um ambiente de aprendizado e colaboração entre os profissionais da educação em Lagoa da Prata, buscando capacitar e qualificar os educadores, proporcionando-lhes ferramentas e conhecimentos atualizados para enfrentar os desafios do cenário educacional contemporâneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

10.2. Além disso, o evento visa estimular a troca de experiências entre os participantes, incentivando o compartilhamento de práticas pedagógicas bem-sucedidas e a construção de redes de apoio dentro da comunidade educacional.

10.3. Acreditamos que, ao fortalecer a rede educacional local e engajar os diversos atores da comunidade, podemos alcançar melhorias significativas na qualidade da educação oferecida e, conseqüentemente, no desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração de instrumento contratual, são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório, desenvolvimento e conclusão do mesmo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, ornamentação e promoção de evento (Seminário Educacional) pode gerar impactos ambientais, ainda que de baixa magnitude. Assim, apresentam-se os principais impactos identificados e as respectivas medidas mitigadoras:

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Impacto:

Produção de resíduos como papéis, plásticos, embalagens, copos descartáveis, materiais de decoração e resíduos orgânicos.

Medidas de Tratamento:

- Priorizar o uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;
- Reduzir ou eliminar o uso de descartáveis (copos, pratos, talheres), incentivando materiais permanentes;
- Implantar coleta seletiva durante o evento, com disponibilização de lixeiras identificadas;
- Destinar adequadamente os resíduos, preferencialmente para cooperativas de reciclagem;
- Orientar participantes quanto ao descarte correto.

CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS (ÁGUA E ENERGIA)

Impacto:

Aumento no consumo de energia elétrica (iluminação, equipamentos) e água (sanitários, limpeza).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Medidas de Tratamento:

- Utilizar equipamentos com maior eficiência energética;
- Priorizar iluminação natural sempre que possível;
- Desligar equipamentos quando não estiverem em uso;
- Incentivar o uso consciente da água;
- Evitar estruturas que demandem alto consumo energético desnecessário.

POLUIÇÃO SONORA

Impacto:

Emissão de ruídos decorrentes de equipamentos de som e atividades do evento.

Medidas de Tratamento:

- Respeitar os limites legais de emissão sonora conforme legislação local;
- Evitar uso de som em volumes excessivos;
- Planejar horários compatíveis com a legislação e com o entorno.

USO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO

Impacto:

Uso de itens decorativos descartáveis ou de difícil reciclagem (plásticos, tecidos sintéticos, banners).

Medidas de Tratamento:

- Priorizar decoração sustentável (materiais reutilizáveis, naturais ou recicláveis);
- Evitar o uso de itens de uso único;
- Reaproveitar materiais em outros eventos;
- Dar destinação adequada ao final do evento.

EMISSÕES DE GASES E LOGÍSTICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Impacto:

Emissões de poluentes decorrentes do transporte de materiais, equipe e participantes.

Medidas de Tratamento:

- Planejar logística eficiente para reduzir deslocamentos;
- Incentivar caronas solidárias ou transporte coletivo;
- Priorizar fornecedores locais, reduzindo distâncias de transporte.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS ALIMENTARES

Impacto:

Desperdício de alimentos e geração de resíduos orgânicos.

Medidas de Tratamento:

- Planejar quantitativos adequados de alimentos;
- Priorizar fornecedores com práticas sustentáveis;
- Destinar sobras aptas para doação, quando possível;
- Realizar descarte adequado de resíduos orgânicos.

IMPRESSÕES E USO DE PAPEL

Impacto:

Consumo excessivo de papel para materiais de divulgação, certificados e programações.

Medidas de Tratamento:

- Priorizar materiais digitais (convites, programação, certificados);
- Quando necessário, utilizar papel reciclado;
- Reduzir impressões ao mínimo indispensável.

12.2 Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **de baixa relevância**, desde que adotadas as medidas mitigadoras propostas. A empresa contratada deverá observar práticas sustentáveis durante todas as etapas do evento, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a promoção da responsabilidade socioambiental.

13. MAPA DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Risco Identificado	Causa	Consequência	Classificação	Medida Preventiva	Plano de Contingência
Falha na execução dos serviços contratados	Empresa sem capacidade técnica	Comprometimento do evento	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica e qualificação	Aplicação de penalidades e substituição da empresa
Atraso na montagem da estrutura	Falha logística ou operacional	Atraso no início do evento	Alto	Definir cronograma detalhado com antecedência	Readequação de horários e mobilização emergencial
Materiais de baixa qualidade na ornamentação	Economia indevida pela contratada	Comprometimento estético e funcional	Médio	Especificações técnicas claras no TR	Substituição imediata dos itens
Ausência ou insuficiência de equipamentos	Falha de planejamento	Interrupções no evento	Alto	Checklist prévio de equipamentos	Locação emergencial
Problemas com sonorização/iluminação	Equipamentos inadequados ou defeituosos	Prejuízo às apresentações	Alto	Testes prévios obrigatórios	Substituição imediata
Não cumprimento de normas de segurança	Falta de capacitação ou negligência	Acidentes e responsabilização	Médio	Exigir cumprimento de normas e uso de EPIs	Interrupção das atividades até adequação
Baixa adesão ao evento	Falha na divulgação	Desperdício de recursos públicos	Médio	Planejamento de comunicação eficiente	Reforço na divulgação
Condições climáticas adversas (evento externo)	Fatores naturais	Comprometimento do evento	Médio	Planejar local coberto ou alternativo	Remanejamento de local/data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Risco Identificado	Causa	Consequência	Classificação	Medida Preventiva	Plano de Contingência
Geração excessiva de resíduos	Falta de planejamento sustentável	Impacto ambiental negativo	Médio	Prever coleta seletiva e uso de materiais sustentáveis	Reforço na limpeza e destinação adequada
Descumprimento contratual	Má execução ou abandono	Rescisão contratual e prejuízo ao evento	Médio	Cláusulas contratuais claras e penalidades	Aplicação de sanções e nova contratação
Problemas com alimentação (se houver)	Fornecedor inadequado	Insatisfação ou riscos sanitários	Médio	Exigir cumprimento de normas sanitárias	Substituição imediata do fornecedor
Falha na coordenação do evento	Equipe insuficiente ou despreparada	Desorganização geral	Alto	Exigir equipe técnica qualificada	Reforço imediato da equipe

MONITORAMENTO DOS RISCOS

- O acompanhamento será realizado pelo **Fiscal do Contrato** e pela unidade demandante;
- As ocorrências deverão ser registradas formalmente;
- Os riscos classificados como **alto impacto operacional** terão acompanhamento prioritário;
- A contratada deverá adotar medidas imediatas sempre que identificado qualquer desvio.

Os riscos mapeados não comprometem a viabilidade da contratação, sendo plenamente mitigáveis por meio de planejamento adequado, exigências técnicas no Termo de Referência e fiscalização efetiva da execução contratual.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão, técnica e economicamente viável, pertinente ao interesse público, bem como aderente ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para análise e providências decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 19 de março de 2026.

Adriana Aparecida Ferreira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 97/2026, Pregão Eletrônico nº 25/2026

_____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;

Nome do representante ou procurador da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO ART. 2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N. 81, DE 14 DE JULHO DE 2009**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei
Complementar Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexistente vínculo decorrente de
matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau inclusive entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, ou
servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que
prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que
por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas,
caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA
JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica
Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco,
afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-
Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se
realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação
ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que
prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que
por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas,
caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº. 97/2026 Pregão Eletrônico nº. 25/2026

A empresa _____, inscrita no cnpj sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, caso seja declarada vencedora do certame, detém plena capacidade técnica, operacional e logística para cumprir integralmente o objeto da presente licitação.

Declara, ainda, que se compromete a **prestar serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de testes hidrostáticos em mangueiras** para atendimento das demandas de diversas secretarias do município de lagoa da prata, **pele período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o termo de referência.

LAGOA DA PRATA MG, ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 425 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 25/2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

Lote	Especificação / Descrição	Código	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	SEMINÁRIO EDUCACIONAL <i>Itens e serviços a serem disponibilizados pela empresa:</i> Locação/disponibilização de espaço, com no mínimo 600 m ² , climatizado, com banheiro feminino e masculino, cozinha industrial; Ornamentação; Montagem de 2 stands definido pela Semed; Mesa com 6 m de comprimento para autoridades; 15 cadeiras para autoridades cadeiras compatível com a altura da mesa, para visualizar palestrantes, enfeite de mesa baixo;	44104	SV	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>Colocar nas mesas garrafas de água de 500ml (a princípio 15, repor quando necessário) e 15 taças na mesa das autoridades;</p> <p>Todo local deverá ser cortinado em cores claras, bege, branco e/ou cinza;</p> <p>Colocar 5 Arranjos florais em diferentes pontos do local, a ser definido pela SEMED;</p> <p>Criar um ambiente de acolhimento, pausa e autorregulação para evento educacional, inspirado na imagem em anexo, com estética sofisticada, moderna e voltada ao público adulto. O espaço deve conter:</p> <p>Backdrop instagramável em lona com painel em fundo azul profundo com efeito tecnológico (conexões e pontos de luz), contendo a identidade visual “IV Conexão Pedagógica 2026” e a frase “Educação para Transformação”.</p> <p>Arco orgânico de balões nas cores azul, laranja e prata, incluindo balões grandes transparentes com luzes internas. Iluminação aconchegante com lâmpadas pendentes estilo Edison e cordões de luz quente.</p> <p>Espaço lounge de acolhimento, com:</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>Poltronas claras e Puff redondos nas cores azul e laranja, - Mesa de centro redonda com notebook e xícaras, -Tapete circular natural, -Plantas decorativas em vasos, Estante com livros e objetos decorativos, reforçando o tema educacional, -Fita de LED no chão delimitando o espaço, - Atmosfera confortável, convidativa e inspiradora, voltada para conexão, troca e bem-estar, Estilo: elegante, acolhedor, contemporâneo, menos infantil e mais institucional; (imagem referência em anexo);</p> <p>1 Backdrop com a mesma imagem do anterior e balões, colocado em outro local, para espaço instagramável. (Somente o Backdrop);</p> <p>Bandeiras do Brasil, Estado de MG e do Município e suporte de madeira para as bandeiras;</p> <p>Locutor profissional com: -Experiência comprovada em eventos institucionais, -Excelente dicção e domínio da norma culta da língua portuguesa, - Leitura prévia do roteiro oficial;</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>- Postura formal compatível com evento institucional público, - Vestimenta do locutor deve ser formal (terno ou blazer), - O locutor deverá se apresentar com no mínimo uma semana de antecedência,</p> <p>01 púlpito para o apresentador do evento;</p> <p>01 Banqueta ou poltrona para o palestrante;</p> <p>Criação de um vídeo sobre a Educação do Município de Lagoa da Prata, com dados disponibilizadas pela SEMED, as imagens deverão ser feita pelo cerimonial, com drones e câmeras profissionais, para ser passando no telão no início do evento, o vídeo deve ser entregue uma semana antes do evento para conferência;</p> <p>Assento para 750 participantes;</p> <p>Som e microfones suficientes para todo o evento.</p> <p>Telão led 2 x 3 full hd modelo P6 com vídeo processador, com compatibilidade para apresentação de slides, filmes, vídeos dos palestrantes, indispensável a</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>apresentação dos palestrantes por slide.</p> <p>Equipe para credenciamento, mínimo 10 pessoas para acompanhamento do evento durante seu tempo programado.</p> <p>Equipe para limpeza e organização do espaço e banheiros, porteiros, recepcionistas e time de boas vidas, mínimo 06 pessoas;</p> <p>O time de boas-vindas deverá estar devidamente caracterizado como tal, para recepcionar os participantes do evento e deverá permanecer no local durante todo o evento;</p> <p>01 Espelho Mágico colocado em local estratégico a ser definido posteriormente;</p> <p>Máquina de papel picado para recepcionar os participantes no 2º dia do evento;</p> <p>750 Bolsas de TNT metalizadas e personalizadas com a logo do evento, nas cores azul, prata, dourada e laranja (25% de cada), no tamanho 2x40x50 cm, modelo em anexo;</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>1500 Copos de papel biodegradáveis personalizados com a logo do evento, de 240 ml ou mais, modelo em anexo;</p> <p>750 blocos para anotação 15 x 21 com 30 folhas (com a logo do evento na capa, criar a arte gráfica),</p> <p>750 canetas;</p> <p>750 folders com o cronograma do evento (criar a arte gráfica)</p> <p>Montar as bolsas colocando os blocos, canetas, copos biodegradáveis e folders dentro, colocar nos assentos;</p> <p>Criação de 20 crachás em plástico especial para equipe da SEMED, com fita impressa escrito Conexão Pedagógica, e nomes individuais, entregue com 15 dias de antecedência para conferência;</p> <p>Criação de arte gráfica para crachá, 750 crachás com cordão em 4 x 1 papel 250 g,</p> <p>Criação de arte gráfica para convites, 150 convites impressos 10x15, papel 250g com envelopes</p> <p>05 copeiras e 08 garçons, para atender todo o evento.</p> <p>1.500 kits de lanches individuais colocados em caixinhas de isopor,</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

<p>contendo, 02 empadas de frango com catupiry mínimo 30 gramas cada, 02 coxinha de frango mínimo 30 gramas cada, 02 pão de queijo mínimo 30 gramas cada, 01 palha italiana mínimo 40 gramas embalada em plástico insulfilm, 01 quiche de doce de abacaxi mínimo 40 gramas (embalado em plástico insulfilm)</p> <p>1500 sucos retangulares 200ml sabor pêssego ou uva;</p> <p>1.500 embalagens personalizadas (saco Kraft 27x18x9) com logo do evento, para colocar todo o lanche, modelo em anexo;</p> <p>Salgados, frutas, café, suco e água disponível o suficiente no camarim dos palestrantes</p> <p>04 pontos para água com bebedouro refrigerado. Café disponível o tempo todo do evento;</p> <p>Criação de 3 VTs de 15 segundos para abertura do evento e transição de palestrante e redes sociais.</p> <p>01 videomaker para fotos e vídeos do evento, filmagem completa de todas as palestras sem corte, entrega do material digital após o evento. (Pen drive)</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	<p>Sistema de Credenciamento para Evento</p> <p>Contratação de serviço especializado para credenciamento eletrônico de participantes, com sistema informatizado que permita a identificação rápida dos participantes mediante digitação do número do CPF, com impressão automática de etiqueta adesiva para identificação em crachá.</p> <p>O sistema deverá possibilitar o cadastro prévio dos participantes, contendo no mínimo os seguintes dados: nome completo, CPF, instituição de origem e função/cargo.</p> <p>No momento do credenciamento, o participante deverá informar o CPF em terminal disponibilizado pela organização do evento. O sistema deverá localizar automaticamente o cadastro correspondente e realizar o check-in do participante, emitindo etiqueta adesiva personalizada contendo, no mínimo, nome completo e instituição de origem, para fixação em crachá de identificação.</p> <p>O serviço deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização do sistema digital de credenciamento para consulta e registro dos participantes;• Configuração prévia da base de					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	<p>dados com os participantes inscritos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão de etiquetas de identificação para crachás no momento do credenciamento;• Disponibilização de equipamentos necessários para operação, tais como computadores ou terminais e impressoras térmicas de etiquetas;• Suporte técnico durante o período de credenciamento do evento;• Capacidade de atendimento simultâneo para fluxo estimado de participantes, garantindo agilidade no atendimento e redução de filas.• O sistema deverá permitir a geração e impressão de relatórios de presença, contendo a relação dos participantes credenciados no evento, com possibilidade de exportação em formato PDF ou planilha eletrônica, por instituição <p>O sistema deverá assegurar rapidez, confiabilidade e organização no processo</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

de recepção dos participantes, permitindo controle de presença e identificação adequada durante o evento. Previsão de público: 750 pessoas.						
--	--	--	--	--	--	--

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;

Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 97/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Adriana Aparecida Ferreira, delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

senhor, portador do CPF Nº....., E-mail institucional:, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 97/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS (SEMINÁRIO EDUCACIONAL).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 97/2026, Pregão Eletrônico nº 25/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$**, sendo de **R\$**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

4.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- g) Descrição sucinta do objeto;
- h) Número e ano do empenho;
- i) Número e ano da ordem de serviço;
- j) Número do processo licitatório;
- k) Número do contrato;
- l) Período do serviço executado.

4.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.2. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada, em formato digital (PDF), para os e-mails almoxarifadosemed@lagoadaprata.mg.gov.br e educacao@lagoadaprata.mg.gov.br e/ou entregue na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada à Rua Alagoas, nº 363, Bairro Marília, Lagoa da Prata/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

551 - 08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00 – Recurso 1.500.000.1001
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 da Lei 14.133 de 2021.

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei 14.133 de 2021.

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de cada Secretaria Municipal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO IX – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:
Endereço:
Cidade: Telefone:
CNPJ: Inscrição
Contabilidade:
Contato: Tel: e:mail:
NOME:
CPF Nº.
RG Nº. Data de nascimento
EMAIL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO X – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
<input type="checkbox"/> Solteiro - Certidão de Nascimento <input type="checkbox"/> Casado - Certidão de Casamento		
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
<input type="checkbox"/> Separado(a) judicialmente		
E-mail:		Telefone:
Data de Nasc.:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	PIS:
Naturalidade:		CPF:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
GRAU DE INSTRUÇÃO		
<input type="checkbox"/> Analfabeto		
<input type="checkbox"/> Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental		
<input type="checkbox"/> 5º ano completo do ensino fundamental		
<input type="checkbox"/> Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo		
<input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino médio completo		
<input type="checkbox"/> Educação superior incompleta		
<input type="checkbox"/> Educação superior completa		
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completa		
<input type="checkbox"/> Mestrado completo		
<input type="checkbox"/> Doutorado completo		
Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um X as respostas referentes aos campos Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução.		